



CÂMARA MUNICIPAL DE CANARANA

ESTADO DE MATO GROSSO

Câmara Municipal de Canarana
Publicado e Afixado no lugar de
costume no dia

ATO DO PRESIDENTE Nº 03/2022
DE 24 DE FEVEREIRO 2022

25 / 02 / 2022
[Handwritten signature]

Determina Ponto Facultativo

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, com base no que dispõe o Art. 19 do Regimento Interno, resolve:

Art. 1º-. Fica determinado ponto facultativo na Câmara Municipal de Canarana/MT, os dias 28 de fevereiro (segunda-feira) e 1º de março (terça-feira) - Carnaval.

Art. 2º - Este ato passa a vigorar da sua publicação.

Canarana/MT, 24 de fevereiro de 2022

CÂMARA MUNICIPAL
DE CANARANA-MT

Paulo José Gonçalves

Presidente da Câmara Municipal

CAMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 003/2022****CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES – MT**CONTRATADA:** TRIANGULO COMBUSTÍVEIS E TRANSPORTES LTDA ME**CNPJ:** 09.136.878/0002-04**OBJETO:** O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada para fornecimento parcelado de Gasolina Comum para abastecimento da frota de veículos pertencentes à Câmara Municipal de Cáceres, nos âmbitos dos municípios de Cáceres-MT e Cuiabá-MT, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.**VALOR TOTAL:** R\$ 29.205,00 (VINTE NOVE MIL, DUZENTOS E CINCO REAIS)**INÍCIO:** 23/02/2022 **TÉRMINO:** 31/12/2022**LOCAL E DATA DE ASSINATURA:** CÁCERES-MT., 23 DE FEVEREIRO DE 2022**CAMARA MUNICIPAL DE CANARANA****ATO DO PRESIDENTE Nº 03/2022****DE 24 DE FEVEREIRO 2022****Determina Ponto Facultativo**

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, com base no que dispõe o Art. 19 do Regimento Interno, resolve:

Art. 1º. Fica determinado ponto facultativo na Câmara Municipal de Canarana/MT, os dias 28 de fevereiro (segunda-feira) e 1º de março (terça-feira) - Carnaval.**Art. 2º** - Este ato passa a vigorar da sua publicação.

Canarana/MT, 24 de fevereiro de 2022

Paulo José Gonçalves

Presidente da Câmara Municipal

CAMARA MUNICIPAL DE COLÍDER**CAMARA MUNICIPAL
DECRETO LEGISLATIVO Nº 003/2022****DECRETO Nº 003/2022****AUTORIA:** VER^a JOIZE MARQUES (PSC)**CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO COLIDENSE AO ILUSTRÍSSIMO SENHOR****CLAUDINEI VIEIRA****A Câmara Municipal de Colíder**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprova e a Presidente da Mesa Diretora promulga o seguinte Decreto Legislativo:**Art. 1º** - Fica concedido **Título de Cidadão Colidense** ao Ilustríssimo Senhor **CLAUDINEI VIEIRA** – brasileiro, casado, educador físico, servidor público, sendo neste ato é contemplado em reconhecimento a sua formação intelectual, moral, cívica e cultural, bem como, pela parcela de contribuição no desenvolvimento sócio-político e econômico desta municipalidade.**Art. 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.**Art. 3º** - Revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Colíder/MT., em 21 de fevereiro de 2022.

Ver^a. Ana Flávia Rodrigues Ramiro

Presidente

**CAMARA MUNICIPAL
DECRETO LEGISLATIVO Nº 002/2022****DECRETO Nº 002/2022****AUTORIA:** VER. ADRIANO SANTOS (PSC)**CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO COLIDENSE AO ILUSTRÍSSIMO SENHOR****DEPUTADO ESTADUAL SEBASTIÃO MACHADO REZENDE****A Câmara Municipal de Colíder**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprova e a Presidente da Mesa Diretora promulga o seguinte Decreto Legislativo:**Art. 1º** - Fica concedido **Título de Cidadão Colidense** ao Excelentíssimo Senhor **deputado estadual Sebastião Machado Rezende** – brasileiro, casado, engenheiro civil e advogado de profissão, que neste ato é contemplado em reconhecimento a sua formação, intelectual, moral, cívica e cultural, bem como, ao seu admirável trabalho parlamentar junto a assembleia Legislativa/MT, beneficiando diversos municípios, em especial a municipalidade colidense.**Art. 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.**Art. 3º** - Revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Colíder/MT., em 21 de fevereiro de 2022.

Ver^a. Ana Flávia Rodrigues Ramiro**CAMARA MUNICIPAL
DECRETO LEGISLATIVO Nº 001/2022****DECRETO Nº 001/2022****AUTORIA:** VER. ADRIANO SANTOS (PSC)**CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO COLIDENSE AO ILUSTRÍSSIMO SENHOR****PASTOR AGNALDO PEREIRA BATISTA****A Câmara Municipal de Colíder**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprova e a Presidente da Mesa Diretora promulga o seguinte Decreto Legislativo:**Art. 1º** - Fica concedido **Título de Cidadão Colidense** ao Ilustríssimo Senhor **Pastor Agnaldo Pereira Batista** – brasileiro, casado, 1º Tesoureiro da Igreja Evangélica Assembleia de Deus, que neste ato é contemplado em reconhecimento a sua formação, moral e cívica, pelo excelente trabalho de ordem evangélica, assim como, pela parcela de contribuição no desenvolvimento sócio-político e econômico do Município de Colíder, estado de Mato Grosso.**Art. 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.**Art. 3º** - Revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Colíder/MT., em 21 de fevereiro de 2022.

Ver.^a Ana Flávia Rodrigues Ramiro

Presidente

**CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 012/2022**A Vereadora **Ana Flávia Rodrigues Ramiro**, Presidente da Câmara Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,**RESOLVE:**

ATO

ATO DO PRESIDENTE Nº 03/2022 DE 24 DE FEVEREIRO 2022

Determina Ponto Facultativo

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, com base no que dispõe o Art. 19 do Regimento Interno, resolve:

Art. 1º. Fica determinado ponto facultativo na Câmara Municipal de Canarana/MT, os dias 28 de fevereiro (segunda-feira) e 1º de março (terça-feira) - Carnaval.

Art. 2º - Este ato passa a vigorar da sua publicação.

Canarana/MT, 24 de fevereiro de 2022

Paulo José Gonçalves
Presidente da Câmara Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ

PORTARIA

PORTARIA Nº. 072/2022

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO,

RESOLVE:

Art.1º Instituir nova Comissão para realizar estudos para adequações de atualização de normas legislativas e administrativas da Câmara Municipal de Cuiabá, que será composta pelos seguintes servidores:

- I- Vereador Rodrigo Oliveira de Arruda e Sá- Presidente;
- II-**Barbara Helena de Noronha Pinheiro**- Secretária de Gestão de Pessoal-Vice-Presidente;
- III-Fabiana Orlandi Eduardo Feijo-Coordenadora de Comissões-Relatora;
- IV-**Cristiane Auxiliadora Souza da Silva**- Coordenadora de Núcleo de Pessoal-Membro;
- V-**Northon Vinicius Queiroz**- Coordenador Patrimônio e Almoxarifado -Membro;
- VI-Eliezer Junior Fernandes-Chefe de Gabinete Parlamentar da Presidência-Membro;
- VII-Flavia Fatima Batistelli Baldo- Procuradora Legislativa-Membro;
- VIII-Rita Christiane Fabricio Renno-Assessor Especial da Presidência-Membro;
- IX-Marcia Alves de Aragão- Técnico Legislativo-Membro.

Art.2º A comissão deverá concluir os trabalhos em até 30 (trinta dias), a contar da data da publicação desta Portaria, podendo o prazo ser prorrogado por igual período mediante prévia justificativa.

Art.3º Os trabalhos da comissão serão acompanhados pela Secretaria de Transparência e Controle Interno, através dos seguintes servidores:

- I-Alexandre Luiz Queiroz de Albuquerque-Secretário de Transparência e Controle Interno;
- II- Luciana Auxiliadora Rodrigues Arantes- Chefe de Núcleo de Controle Interno.

Art.4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMpra-SE.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ.

EM CUIABÁ – MT, 23 DE FEVEREIRO DE 2022.

VEREADOR LIDIO BARBOSA- JUCA DO GUARANÁ FILHO
PRESIDENTE

PORTARIA Nº. 073/2022

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO,

RESOLVE:

Art. 1º - Esta Portaria nomeia servidores para a supervisão, fiscalização e a gestão dos contratos e seus respectivos aditivos de prestação de serviços diversos e de aquisição de materiais, máquinas e equipamentos, firmados entre a Câmara Municipal de Cuiabá e empresas prestadoras de serviços e fornecedores.

Art. 2º - Fica designado o seguinte servidor como fiscal titular e suplente do respectivo contrato, a partir da data de hoje conforme abaixo:

Fiscal Titular: **MARCELO RIBEIRO ALVES** – Matrícula nº 2328.

Fiscal Suplente: **EMANUEL FRANCISCO SENA BARBOSA DOS SANTOS** – Matrícula nº 5453.

Contratada: **UCMMAT – UNIÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DE MATO GROSSO.**

Objeto: **Filiação da Câmara Municipal de Vereadores do Município de Cuiabá, junto à União das Câmaras Municipais do Estado de Mato Grosso – UCMMAT**

Art. 3º - Para os fins desta Portaria, considera-se:
I. **Fiscal de contrato:** servidor designado pela Presidência como responsável pela gestão e acompanhamento de contratos, desde a contratação até o término de sua vigência ou do termo equivalente;

II. **Relatórios ou registros:** prontuários individualizados nos quais serão anotadas todas as ocorrências relacionadas com a execução dos contratos.

Art. 4º - Após concluída a licitação, ou seus procedimentos de dispensa ou inexistência, ou processos seletivos, e ultimados os procedimentos administrativos relacionados aos contratos, a Comissão Permanente de Licitação encaminhará ao fiscal uma cópia dos contratos firmados com os prestadores de serviços, para a supervisão e fiscalização da execução dos respectivos instrumentos contratuais, respectivamente.

Art. 5º - Constitui atribuição do fiscal de contrato:

I. Realizar o acompanhamento e fiscalização dos contratos provenientes dos processos licitatórios de prestação de serviços, com a conferência dos relatórios de serviços que serão realizados quinzenalmente, ou ao final da execução do contrato;

II. Acompanhar a execução contratual, informando, por meio de Comunicação Interna, as ocorrências que possam prejudicar a execução dos serviços;

III. Solicitar ao Secretário de Comunicação e a Secretária de Gestão Orçamentária e Financeira da Câmara Municipal de Cuiabá para que estes solicitem aos representantes da empresa contratada a substituição dos prestadores de serviços que comprometam a perfeita execução dos serviços, inclusive quando decorrente de comportamento inadequado;

IV. Comunicar, por escrito e tempestivamente, aos contratados qualquer alteração ou irregularidade na execução dos contratos.

Art. 6º - O fiscal de contrato deverá manter cópia dos contratos e aditivos, se existentes, junto com documentos que possam esclarecer dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pelas partes.

Art. 7º - Em caso de recebimento de relatórios, e de fornecimento de materiais, que apresentem algum problema com relação ao serviço prestado, o fiscal de contrato deverá, imediatamente, informar ao Secretário de Patrimônio e Manutenção e a Secretária de Gestão Orçamentária e Financeira, para que estes entrem em contato com o prestador de serviços para adotar medidas saneadoras.

Art. 8º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMpra-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA

MUNICIPAL DE CUIABÁ, EM CUIABÁ – MT, 24 de fevereiro de 2022.

VEREADOR JUCA DO GUARANÁ FILHO
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ

PORTARIA Nº 074/2022

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO,

Considerando a finalização de Procedimento Administrativo Disciplinar em face de **BOLANGER JOSÉ DE ALMEIDA**, instaurada pelas Portarias nº 316/2021 de 26/08/2021, e conforme relatório as fls. 100 à 111;

Considerando o Despacho da Corregedora Geral.

RESOLVE:

Art. 1º. Acolher o relatório da comissão de Procedimento Administrativo Disciplinar (fls. 100 à 111), fundamentado na jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça (RMS 11.056-GO, Rel. Min. Fozes de Alencar), segundo a qual com exoneração o ex-servidor fica fora do âmbito da Administração, não cabendo sanção administrativa, restando apenas a possibilidade de apurar a responsabilidade civil e criminal do ex-servidor. Arquivar-se.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMpra-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ
EM CUIABÁ – MT, 24 DE FEVEREIRO DE 2022.

VEREADOR LIDIO BARBOSA – JUCA DO GUARANÁ FILHO
PRESIDENTE